



# Protocolo 16.724/2022

Acompanhe via internet em <https://medianeira.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:

628.516.710.177.463.031

Situação geral em 14/12/2022 08:35: Novo



*M*

**Morus Arquitetura E Construtora Ltda**  
morusarquitetos@gmail.com · 45 99971-8884  
CNPJ 48.167.069/0001-30

Para

DLC - Diretoria ...

2 setores envolvidos

PROT DLC

Entrada\*: Atendimento pessoal

CC

PROT - Protocolo

DLC - Diretoria de Compras

Licitação e Contratos

14/12/2022 08:35

## TOMADA DE PREÇO

Requerente apresenta envelope nº01 e nº02 para tomada de preços nº 31/2022.

**Eduarda Celina Santos**

Recepcionista

Quem já visualizou? 1 pessoa

14/12/2022 08:35:46

E-mail para morusarquitetos@gmail.com

Enviando ↗

14/12/2022 às 08:35:46

Enviado via SMS para o número +5545999718884 ↗

Município de Medianeira - Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê CEP: 85884-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 14/12/2022 08:35:47 por Eduarda Celina Santos - Recepcionista

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

1Doc

*Novy*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 34/2022					
RAZÃO SOCIAL	MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA.				
CNPJ Nº	48.167.069/0001-30				
PORTE	MICROEMPRESA (X) EMPRESA PEQUENO PORTE ( ) DEMAIS ( )				
ENDEREÇO:	AV JOAO XXIII	BAIRRO:	CENTRO		
MUNICÍPIO:	MEDIANEIRA	UF:	PR	CEP:	85884-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL	90971623-33				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	8956750				
RAMOS DE ATIVIDADE (CNAES):					
Serviços de arquitetura; Construção de edifícios, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.					
RESPONSÁVEL LEGAL:	EDUARDO RIBEIRO MOREIRA				
CPF:	084.823.169-40				
TELEFONE:	45 99971-8884				
E-MAIL:	morusarquitetura@gmail.com				
DATA DE EMISSÃO:	Este Certificado de Registro Cadastral foi emitido em 28/11/2022				
DATA DE VALIDADE:	A validade do presente certificado é de 12 (meses) a partir da sua emissão.				

**OBSERVAÇÃO:** A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar as publicações dos avisos de licitações no endereço eletrônico do município ([www.medianeira.pr.gov.br](http://www.medianeira.pr.gov.br)), Diário Oficial do Estado do Paraná e se for o caso, no Diário Oficial da União e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ([www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)) em seu mural de licitações.

**MATHEUS HENRIQUE HENZ**  
Presidente da CPL – Portaria 012/2022

**ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR**  
Membro da CPL – Portaria 012/2022

**KAIO CESAR RAMOS MACIEL**  
Membro da CPL – Portaria 012/2022

**CLEITON LUIZ WELTER**  
Membro da CPL – Portaria 012/2022

**RONY FERNANDO KAMER BATISTA  
DA SILVA**  
Membro da CPL – Portaria 012/2022

MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ nº: 48.167.069/0001-30  
Avenida João XXIII, nº2346 -Medianeira /PR - CEP:85884-000  
(45) 99903-3424  
morusarquitetos@gmail.com  
Representante legal: Eduardo Ribeiro Moreira



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 48.167.069/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDUARDO RIBEIRO MOREIRA, portador da carteira de identidade nº 13.631.129-8 e do CPF nº 084.823.169-40, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação da Tomada de Preços nº. 31/2022, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Medianeira, 14 de dezembro, 2022.

  
Eduardo Ribeiro Moreira - RG: 13.631.129-8

Morus Arquitetura e Construtora  
CNPJ 48.167.069/0001-30


MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ nº: 48.167.069/0001-30  
Avenida João XXIII, nº2346 -Medianeira /PR - CEP:85884-000  
(45) 99903-3424  
morusarquitetos@gmail.com  
Representante legal: Eduardo Ribeiro Moreira

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Medianeira-PR

Tomada de Preços nº31/2022

A empresa MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 48.167.069/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDUARDO RIBEIRO MOREIRA, portador da carteira de identidade nº 13.631.129-8 e do CPF nº 084.823.169-40, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Medianeira, 14 de dezembro, 2022.

  
Eduardo Ribeiro Moreira - RG: 13.631.129-8

Morus Arquitetura e Construtora  
CNPJ 48.167.069/0001-30





MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ nº: 48.167.069/0001-30  
Avenida João XXIII, nº2346 -Medianeira /PR - CEP:85884-000  
(45) 99903-3424  
morusarquitetos@gmail.com  
Representante legal: Eduardo Ribeiro Moreira

## ANEXO VI

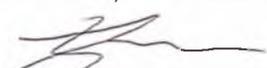
### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Medianeira-PR

Tomada de Preços nº31/2022

A empresa MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 48.167.069/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDUARDO RIBEIRO MOREIRA, portador da carteira de identidade nº 13.631.129-8 e do CPF nº 084.823.169-40, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Medianeira, 14 de dezembro, 2022.

  
Eduardo Ribeiro Moreira - RG: 13.631.129-8  
Morus Arquitetura e Construtora  
CNPJ 48.167.069/0001-30

W






MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ nº: 48.167.069/0001-30  
Avenida João XXIII, nº2346 -Medianeira /PR - CEP:85884-000  
(45) 99903-3424  
morusarquitetos@gmail.com  
Representante legal: Eduardo Ribeiro Moreira

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 48.167.069/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDUARDO RIBEIRO MOREIRA, portador da carteira de identidade nº 13.631.129-8 e do CPF nº 084.823.169-40, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Medianeira, 14 de dezembro, 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Ribeiro Moreira - RG: 13.631.129-8  
Morus Arquitetura e Construtora  
CNPJ 48.167.069/0001-30

MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ nº: 48.167.069/0001-30  
Avenida João XXIII, nº2346 -Medianeira /PR - CEP:85884-000  
(45) 99903-3424  
morusarquitetos@gmail.com  
Representante legal: Eduardo Ribeiro Moreira

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA, CNPJ/MF nº48.167.069/0001-30, com sede à Av. João XXIII, nº2643, por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR nº 2745/2010, que:

Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

**“Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Medianeira, 14 de dezembro, 2022.

  
Eduardo Ribeiro Moreira - RG: 13.631.129-8  
Morus Arquitetura e Construtora  
CNPJ 48.167.069/0001-30

*[Handwritten mark]*



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*Nery*

# MORUS ARQUITETURA e CONSTRUTORA LTDA <sup>1</sup>

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

**EDUARDO RIBEIRO MOREIRA**, brasileiro, casado sob a comunhão parcial de bens, maior, arquiteto, data de nascimento 02/01/1997, natural de Medianeira – PR, residente e domiciliado a Rua São Pedro, 2631, Loteamento Cidade Alta II, Bairro Cidade Alta, em Medianeira – PR, CEP 85884-000, portador da carteira de identidade nº 13.631.129-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF sob nº 084.823.169-40 e **VINICIUS RIBEIRO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, desenhista, nascido em 22/09/2001, natural de Medianeira – PR, residente e domiciliado a Rua Pernambuco, 2616, bairro Cidade Alta, Medianeira – PR, CEP 85884-000, portador da carteira de identidade nº 13.631.169-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF sob nº 084.823.159-78, por este instrumento e na melhor forma de direito constituir uma sociedade empresária limitada regida pelo Código Civil, trazido pela Lei de n.º 10.406/2002, em vigor desde 10 de janeiro de 2003 e Lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **MORUS ARQUITETURA e CONSTRUTORA LTDA**, tendo a sua sede e foro a Avenida João XXIII, 2346, sala 01, Centro, na cidade de Medianeira – PR, CEP 85884-000, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria dos votos.

**SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto o ramo de serviços de construção de edifícios residenciais e comerciais de qualquer tipo, bem como serviços de acabamento, técnicos de arquitetura, abrangendo projetos de ordenação urbana e uso do solo, paisagística e supervisão de execução de projetos.

**TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**QUARTA:** O capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) inteiramente integralizados em moeda corrente nacional, no presente ato e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em cinco parcelas iguais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem integralizados, nas seguintes datas: a) 23 de janeiro de 2023; b) 21 de fevereiro de 2023; c) 21 de março de 2023; d) 21 de abril de 2023 e e) 22 de maio de 2023, fica assim distribuídos entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>EM R\$-</u>
- Eduardo Ribeiro Moreira	50	50.000	50.000,00
- Vinícius Ribeiro Moreira	50	50.000	50.000,00
<b>Total do capital social</b>	<b>100</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer

*U. R. M.*

*V. M.*

*W*

*Auto*

*Nery*

## MORUS ARQUITETURA e CONSTRUTORA LTDA <sup>2</sup> CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

título, exceto mediante autorização dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**SÉTIMA:** O sócio que desejar transferir suas quotas somente o poderá ceder a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente ao sócio remanescente, com prazo mínimo de quinze dias e máximo de sessenta dias, contados da data do recebimento da notificação para que este possa exercer ou não o direito de preferência. Decorrido este prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos a sociedade.

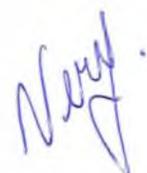
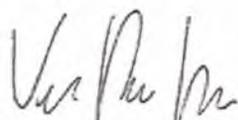
**PARÁGRAFO ÚNICO:** A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

**OITAVA:** Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

**NONA:** A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **Eduardo Ribeiro Moreira e Vinícius Ribeiro Moreira**, aos quais cabem, isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

- São atribuições e poderes dos sócios administradores:

- a) Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições publicas acima mencionadas.
- b) Assinar e requerer guias e demais documentos relativos à admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representa em Juízo perante Ministério do trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições publicas e autárquicas.
- c) Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra venda de mercadorias de sua atividade.
- d) Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos a administração da empresa.
- e) Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais.
- f) Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
- g) Empenhar-se para o crescimento da empresa;
- h) Participar das assembléias deliberativas;
- i) Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócias.



## MORUS ARQUITETURA e CONSTRUTORA LTDA <sup>3</sup>

### CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

**DÉCIMA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios administradores serão dispensados de caução e poderão ser destituídos da função, sem direito a qualquer indenização. Sua destituição se opera pela aprovação em reunião dos titulares, que deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de dez dias. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações pertinentes a legislação civil, conforme faculdade exarada no art. 70 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

**DÉCIMA TERCEIRA:** O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e a outro sócio, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço especificamente para esse fim.

**DÉCIMA QUARTA:** Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

**DÉCIMA QUINTA:** O falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros, sucessores e o incapaz sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela se fazerem representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**DÉCIMA SEXTA:** Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha, poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitar ou não. Havendo recusas por parte dos sócios remanescentes estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente da data do óbito. Enquanto não haver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderá ser depositado em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts 1027, 1028 e 1032 da Lei de nº 10.406/2002.

*Vinícius*

*Flávio*

*Nery*

*D*

## MORUS ARQUITETURA e CONSTRUTORA LTDA 4

### CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

**DÉCIMA SÉTIMA:** Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal do art. 1030 da Lei 10406/2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não, faltas graves, tais como:

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) Inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1004 da Lei de nº 10406/2002.

**DÉCIMA OITAVA:** Os haveres do sócio retirante ou excluído serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1031 e 1085 da Lei 10406/2002.

**DÉCIMA NONA:** A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de noventa dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 vezes se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

**VIGÉSIMA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão as sócias a título de remuneração "Pró-labore" uma importância mensal fixada de comum acordo entre os sócios, até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda que será levada à conta de despesas gerais.

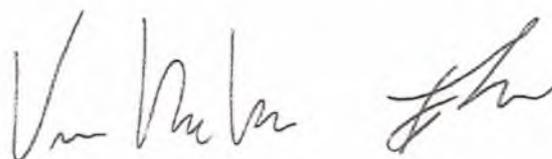
**VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

**VIGÉSIMA SEGUNDA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à espécie. Os resultados serão atribuídos ao sócio proporcionalmente à importância do capital social, podendo os lucros, a critério do sócio, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para os encaminhamentos de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse. É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

**VIGÉSIMA QUARTA:** Declaram, sob as penas da Lei, que se enquadram na condição de microempresa, nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.



  
w  
Nery  


# MORUS ARQUITETURA e CONSTRUTORA LTDA <sup>5</sup>

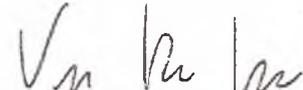
## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

**VIGÉSIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira – PR, por mais privilegiado que seja outra, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E estarem em tudo justo e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 01 (uma) única via, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Medianeira (PR), 26 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Ribeiro Moreira

  
\_\_\_\_\_  
Vinicius Ribeiro Moreira

TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO  
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR - FONE:(45)3264-1108

F826X.mraqz.zpta2-4z23e.9spwV  
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: VINICIUS RIBEIRO MOREIRA e EDUARDO RIBLIRO MOREIRA do que dou fé. Custas R\$30,58. Em testº da verdade.

Medianeira, 30 de setembro de 2022  
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente Substituto



*Handwritten notes and signatures in blue ink:*

- Handwritten mark resembling a stylized 'S' or '5'.
- Handwritten initials 'hw'.
- Handwritten signature 'Nery'.
- Handwritten signature 'Mito'.
- Handwritten signature 'D'.



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDIOMIRO VISENTIN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 036023/O-9, inscrito no CPF n° 66222192904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
66222192904	036023/O-9	CLAUDIOMIRO VISENTIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2022 15:57 SOB N° 41211057529.  
PROTOCOLO: 226687406 DE 03/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212986305. CNPJ DA SEDE: 48167069000130.  
NIRE: 41211057529. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2022.  
MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.167.069/0001-30 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/10/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA	PORTE ME
---	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
---

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOÃO XXIII	NÚMERO 2346	COMPLEMENTO SALA 01
-----------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MORUSARQUITETOS@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9903-3424/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/10/2022 às 07:46:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MEDIANEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

Empresa  Fácil

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 8956750

**Nome Fantasia:** MORUS ARQUITETURA e CONSTRUTORA

**Razão Social:** MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ:** 48.167.069/0001-30

**Atividade Principal:** 7111-1/00 - Serviços de arquitetura

**Atividade(s) Secundária(s):** 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

**Município:** Medianeira **Endereço:** AVENIDA JOÃO XXIII, 2346, SALA 01;, CENTRO

**CEP:** 85884000

**Local e data:** Medianeira, terça, 04 de outubro de 2022

**MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO**  
Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: 22XKXIXP1H

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ**

**CNPJ: 76.206.481/0001-58**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA (NADA CONSTA)**

Contribuinte: MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ.....: 48.167.069/0001-30

Código Contribuinte...: 48167069000130

Logradouro...: Av. JOAO XXIII

Complemento...: SALA 01;

Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr. Certidão/Ano.: 15865/2022

Data de Emissão.: 18/11/2022

Validade...: 16/02/2023

Nr...: 2346 Bairro...: CENTRO

UF...: PR

Atividade Principal..:

Finalidade...: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 16/02/2023, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 778407044778407

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL**

Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná

CNPJ: 76.206.481/0001-58



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028560372-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.167.069/0001-30**  
Nome: **MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/03/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*(Handwritten signatures and marks)*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 48.167.069/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:30 do dia 22/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2023.

Código de controle da certidão: **6366.1E3E.5AA9.9D7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M

0

n

Nery.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.167.069/0001-30  
**Razão Social:** MORUS ARQUITETURA E CONTRUTORA LTDA  
**Endereço:** AV JOAO XXIII 2346 SALA 01 / CENTRO / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2022 a 08/01/2023

**Certificação Número:** 2022121002243754022283

Informação obtida em 13/12/2022 10:07:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.167.069/0001-30

Certidão n°: 40710402/2022

Expedição: 18/11/2022, às 15:33:10

Validade: 17/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 48.167.069/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE MEDIANEIRA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO SOCCOL, 1630 - CENTRO  
MEDIANEIRA/PR - 85884-000

TITULAR  
CARLOS ALBERTO PAGANI  
JURAMENTADO  
KAMILA CRISTINA BONATTO

**Certidão Negativa**  
*Para efeitos Cíveis*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ 48.167.069/0001-30, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.

MEDIANEIRA/PR, 08 de Dezembro de 2022, 15:08:23

KAMILA CRISTINA BONATTO



**KAMILA** Assinado de  
**CRISTINA** forma digital  
**BONATT** por KAMILA  
**O:09805** CRISTINA  
**705900** BONATTO:0980  
5705900  
Dados:  
2022.12.08.  
15:08:47 -03'00'



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Antonio Paes de Souza, sob a autenticidade nº 12215862011 em 13/12/2022, protocolo 228524717. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA
Número de Registro:	41211057529
CNPJ:	48167069000130
Município:	Medianeira

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	03/10/2022 - 30/11/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
08482316940	EDUARDO RIBEIRO MOREIRA	
66222192904	CLAUDIOMIRO VISENTIN	PR036023/O-9



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/12/2022 08:15 SOB Nº 20228524717.  
PROTOCOLO: 228524717 DE 12/12/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12215862011. NIRE: 41211057529.  
MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA

ANTONIO PAES DE SOUZA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 13/12/2022  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*  
- A signature resembling "Ed" (likely Eduardo Ribeiro Moreira)  
- A signature resembling "Claudio" (likely Claudiomiro Visentin)  
- A signature resembling "Nery" (likely Antonio Paes de Souza)  
- Several other initials and marks.

**MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 48.167.069/0001-30 NIRE: 41211057529

Balço Patrimonial em 03/10/2022 a 30/11/2022

Expresso em R\$

Código	Classificação	Nome	30/11/2022	02/10/2022
10000	1	ATIVO	49.795,69	0,00
11000	1.1	ATIVO CIRCULANTE	49.794,69	0,00
11100	1.1.1	DISPONIBILIDADES	49.794,69	0,00
11101	1.1.1.01	CAIXA	46.360,01	0,00
11102	1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	3.434,68	0,00
16000	1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	1,00	0,00
16200	1.2.2	INVESTIMENTOS	1,00	0,00
16201	1.2.2.01	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	1,00	0,00
20000	2	PASSIVO	49.795,69	0,00
27000	2.7	PATRIMONIO LIQUIDO	49.795,69	0,00
27100	2.7.1	CAPITAL REALIZADO	50.000,00	0,00
27101	2.7.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	0,00
27102	2.7.1.02	(-)CAPITAL A REALIZAR	(50.000,00)	0,00
27600	2.7.6	LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	(204,31)	0,00
27601	2.7.6.01	LUCROS E PREJUIZOS ACML.EX.ANTERIORES	(204,31)	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balço patrimonial encerrado em 03/10/2022 a 30/11/2022, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 49.795,69 , Quarenta e Nove Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos, transcritos nas páginas 3 a 3 do livro diário nr. 1.

Assinado de forma digital  
por CLAUDIOMIRO VISENTIN:66222192904  
Dados: 2022.12.12 14:19:26 -03'00'  
1F6917D1ACB7B7C0

Assinado de forma digital  
por EDUARDO RIBEIRO MOREIRA:08482316940  
Dados: 2022.12.12 14:19:34 -03'00'  
56C6D5CC86E82596

---

CLAUDIOMIRO VISENTIN

Contabilista

CPF: 662.221.929-04

CRC: PR-036023/O-9

---

EDUARDO RIBEIRO MOREIRA

Sócio(a) Administrador(a)

CPF: 084.823.169-40

**MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ : 48.167.069/0001-30 NIRE : 41211057529

Demonstração do Resultado de 03/10/2022 a 30/11/2022

Expresso em R\$

Código	Classificação	Nome	30/11/2022	02/10/2022
140	15	DESPESAS OPERACIONAIS	(165,41)	0,00
167	15.002	Despesas C/ Vendas	(165,41)	0,00
183	16	(=)RESULTADOS ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	(165,41)	0,00
191	17	RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	(38,90)	0,00
213	17.002	Despesas Financeiras	(38,90)	0,00
221	18	(=)RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S/ LUCROS	(204,31)	0,00
264	20	(=)RESULTADO LIQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	(204,31)	0,00
302	22	(=)RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	(204,31)	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas páginas 1 a 11 do livro diário nº 1

Assinado de forma digital  
por CLAUDIOMIRO VISENTIN:66222192904  
Dados: 2022.12.12 14:19:26 -03'00'  
1F6917D1ACB7B7C0

Assinado de forma digital  
por EDUARDO RIBEIRO MOREIRA:08482316940  
Dados: 2022.12.12 14:19:34 -03'00'  
56C6D5CC86E82596

---

CLAUDIOMIRO VISENTIN

Contabilista

CPF: 662.221.929-04

CRC: PR-036023/O-9

---

EDUARDO RIBEIRO MOREIRA

Sócio(a) Administrador(a)

CPF: 084.823.169-40

MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ nº: 48.167.069/0001-30  
 Avenida João XXIII, nº2346 -Medianeira /PR - CEP:85884-000  
 (45) 99903-3424  
 morusarquitetos@gmail.com  
 Representante legal: Eduardo Ribeiro Moreira

### DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

MORUS ARQUITETURA e CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.167.069/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **EDUARDO RIBEIRO MOREIRA**, residente e domiciliado a Rua São Pedro, 2631, Loteamento Cidade Alta II, Bairro Cidade Alta, em Medianeira – PR, CEP 85884-000, portador do RG/PR nº 13.631.129-8 e CPF/MF sob nº 084.823.169-40, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
- II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
- III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula De Cálculo	Índice
LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	49.794
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	49.795
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	49.794

Medianeira – PR 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO RIBEIRO  
 MOREIRA:08482316940  
Assinado de forma digital por EDUARDO RIBEIRO MOREIRA:08482316940  
 Dados: 2022.12.14 07:52:57 -03'00'

Eduardo Ribeiro Moreira  
 Sócio Administrador

CLAUDIOMIRO  
 VISENTIN:66222192904  
Assinado de forma digital por CLAUDIOMIRO VISENTIN:66222192904  
 Dados: 2022.12.14 07:53:25 -03'00'

Contador  
 Claudiomiro Visentin  
 CRC/PR: 036023/O-9

*Nery*



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.gov.br/susep](http://www.gov.br/susep)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 13/12/2022 16:41:21

Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0229714

Proposta: 3712481

Controle Interno (Código Controle): 334253476

Nº de Registro SUSEP: 054362022000607750229714000000

### DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

CPF/CNPJ: 76.206.481/0001-58 Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, Medianeira -

### DADOS DO TOMADOR: MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA ME

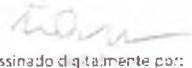
CPF/CNPJ: 48167069000130 AV JOAO XXIII 2346 SL 01, , CENTRO - CEP: 85.884-000 - MEDIANEIRA - PR

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.204553-4 GENEBRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Roque Jr. de H. Melo

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7A BF 101BBB728D55D1532D8F6E5775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0229714  
 Proposta: 3712481  
 Controle Interno (Código Controle): 334253476  
 Nº de Registro SUSEP: 054362022000607750229714000000

*M*

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 5.164,97	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 5.164,97	13/12/2022	13/04/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 190,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	20/12/2022	15395358	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/2012 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de RSPasap e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(ão) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

*to*  
*Nay*



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0229714**  
Proposta: **3712481**  
Controle Interno (Código Controle): **334253476**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000607750229714000000**

**junto**  
SEGUROS

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital TOMADA DE PREÇOS Nº31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº190/2022.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.**



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0229714  
Proposta: 3712481  
Controle Interno (Código Controle): 334253476  
Nº de Registro SUSEP: 054362022000607750229714000000

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

### 1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio em caso de cancelamento.



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0229714  
Proposta: 3712481  
Controle Interno (Código Controle): 334253476  
Nº de Registro SUSEP: 054362022000607750229714000000

**junto**  
SEGUROS

#### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo.

#### 5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- a) cópia do Edital de Licitação e seus anexos;
  - b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
  - c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
  - d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
  - e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
  - f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
  - g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
  - h) cópia do novo contrato firmado pelo segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
- 5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.
- 5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.
- 5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0229714  
Proposta: 3712481  
Controle Interno (Código Controle): 334253476  
Nº de Registro SUSEP: 054362022000607750229714000000

de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

## 6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## 7. PERDA DE DIREITOS

**7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.**

**7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.**

## 8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso, ressalvado o direito de Reclamação de Sinistro no prazo prescricional aplicável aos contratos de seguro, de 1 (um) ano.

**8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional aplicável para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

## 9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0229714  
Proposta: 3712481  
Controle Interno (Código Controle): 334253476  
Nº de Registro SUSEP: 054362022000607750229714000000

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

### 13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

IV. **Endosso:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice mediante solicitação e/ou anuência expressa do Segurado.

V. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VI. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

VIII. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

IX. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

X. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XI. **Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XIII. **Seguro-garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XIV. **Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XV. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Nery

APOLICE DIGITAL

ru

A

Instruções de Impressão  
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).  
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

M



033-7

Beneficiário  
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	20/12/2022
	Nosso Número	09405623
	Número do Documento	15395358
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	190,00

Pagador  
MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 48.167.069/0001-30  
AV JOAO XXIII 2346 SL 01 85884000 MEDIANEIRA, PR  
Ref. emissão apólice 06-0775-0229714

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000091 40562.301016 1 92050000019000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	20/12/2022
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	09405623
13/12/2022	15395358	NS	N	13/12/2022	(=) Valor do Documento	190,00
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(-) Desconto	(-) Abatimento	(+) Mora
COBRANÇA SIMPLES - RCR	REAL			(+) Outros acréscimos	(=) Valor Cobrado	
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: <a href="mailto:contasareceber@juntoseguros.com">contasareceber@juntoseguros.com</a> .						

Pagador  
MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 48.167.069/0001-30  
AV JOAO XXIII 2346 SL 01 85884000 MEDIANEIRA, PR  
Ref. emissão apólice 06-0775-0229714

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Associado: EDUARDO RIBEIRO MOREIRA  
Cooperativa: 0710  
Conta Corrente: 15500-5

## Boletos

Cooperativa Origem: 0710  
Conta Origem: 15500-5  
CPF/CNPJ Pagador Efetivo: 084.823.169-40  
Instituição Emissora: BCO SANTANDER BRASIL S A  
Razão Social Beneficiário: JUNTO SEGUROS S A  
Nome Fantasia Beneficiário: JUNTO SEGUROS S A  
CPF/CNPJ Beneficiário: 84.948.157/0001-33  
Nome Pagador: MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA ME  
CPF/CNPJ Pagador: 48.167.069/0001-30  
Número de Controle: 1654920973  
Código de Barras: 0339989543380000009140562301016192050000019000  
Data de Vencimento: 20/12/2022  
Data da Transação: 13/12/2022  
Hora da Transação: 17:08  
Data do Pagamento: 13/12/2022  
Valor do Título (R\$): 190,00  
Valor do Desconto (R\$): 0,00  
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
Valor da Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 190,00  
Descrição do Pagamento:  
Autenticação Eletrônica: C266.7FA0.F0AD.5E1F.D04D.8DE4.04F.

\* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)

*Handwritten signatures and marks in blue ink.*

SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

**Nº 000000786259**



20220000786259

## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 08/12/2022 - 20/12/2022

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

### INFORMAÇÕES DO REGISTRO

**Razão Social:** MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA

**Data do Ato Constitutivo:**

**Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:** 03/10/2022

**Data de Registro:** 08/12/2022

**Registro CAU :** PJ56429-1

**CNPJ:** 48.167.069/0001-30

**Objeto Social:** SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES.

**Atividades econômicas:**

- APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

**Capital social:** R\$ 100.000,00

**Última atualização do capital:** 03/10/2022

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**Nome:** GILSONEI RIBEIRO MOREIRA

**Título:**

Arquiteto(a) e Urbanista

**Início do Contrato:** 06/12/2022

**Número do RRT:** 12631143

**Tipo de Vínculo:**

**Designação:**

### OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

**Nº 0000000786619**



20220000786619

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 12/12/2022 - 02/01/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional GILSONEI RIBEIRO MOREIRA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

Nome: GILSONEI RIBEIRO MOREIRA

CPF: 829.308.729-34

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Registro CAU : A57199-7

Data de obtenção de Títulos: 14/12/2008

Data de Registro nacional profissional: 08/04/2009

Tipo de registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 786619/2022

Expedida em 12/12/2022, MEDIANEIRA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 1DZ803

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO

**Contratante: Morus Arquitetura e Construtora Ltda.**

**Contratado: Gilsonei Ribeiro Moreira**

**CONTRATANTE** e **CONTRATADO** em conjunto como "Partes" e, individualmente, como "Parte".

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de Arquitetura e Urbanismo ("Contrato"), as Partes têm entre si, justo e acertado este Contrato que será regulado pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

### OBJETO

**Cláusula 1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais na Área de Arquitetura e Urbanismo, especificamente para acompanhamento de obras e aprovações de projetos arquitetônicos, executivos e complementares, sendo que o mesmo, estando qualificado, assumirá a responsabilidade técnica por esta empresa: Morus Arquitetura e Construtora Ltda.

**Cláusula 1.1.** Os serviços acima mencionados serão executados pelo **CONTRATADO**, que declara estar devidamente habilitado para realização de todas as atividades decorrentes dessa atribuição.

### EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

**Cláusula 2.** Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** durante o período de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do presente Contrato.

**Cláusula 3.** O **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO** o valor de R\$5,000.00 (cinco mil) reais mensais, referente a carga horária de 20 horas semanais, referente aos serviços prestados durante a duração deste contrato, valor este que deverá ser pago por meio de transferência bancária, sempre até o quinto dia útil do mês.

### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Município de Medianeira  
Confere com Original  
Art. 3º, II - Lei 13.726/18

18/12/22  
Márcia Welles

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**Cláusula 4.** O CONTRATADO compromete-se a executar fielmente os serviços dentro da boa técnica e dos padrões usuais, bem como respeitar as normas, as especificações técnicas, as condições de segurança aplicáveis em trabalhos deste gênero, toda legislação aplicável à espécie, seja federal, estadual ou municipal, bem como todas as determinações e resoluções dos órgãos competentes da Administração Pública e demais entidades de fiscalização.

**Cláusula 4.1.** As atividades serão realizados pelo CONTRATADO de forma autônoma, responsabilizando-se, desde já, por eventuais processos judiciais ou administrativos propostos e relacionados ao Contrato, assumindo assim expressamente em juízo esta condição, sendo passível de indenização o CONTRATANTE por eventuais ônus, despesas, honorários, condenações e/ou penalidades advindas da inobservância deste Contrato, pelo CONTRATADO, acompanhada da apuração dos danos diretos e/ou indiretos.

**Cláusula 4.2.** Responsabilizar-se pelo competente e pontual recolhimento de todas as contribuições, demais tributos incidentes e a regularidade fiscal sobre a presente atividade.

## OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**Cláusula 5.** Prestar ao CONTRATADO, com clareza e precisão, as informações solicitadas e inerentes ao cumprimento do objeto do Contrato.

**Cláusula 5.1.** Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de qualquer falha ou mau funcionamento, especificando o tipo de defeito, fornecendo todos os dados e informações necessárias do seu saneamento.

**Cláusula 5.2.** Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO na forma e nas datas ajustadas.

## VIGÊNCIA

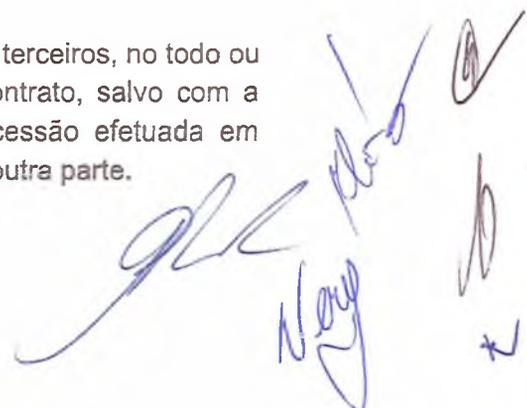
**Cláusula 6.** A vigência do Contrato é firmada.

## CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

**Cláusula 7.** Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, salvo com a prévia anuência, por escrito, da outra Parte. Será nula a cessão efetuada em desacordo com esta cláusula, não produzindo efeitos quanto à outra parte.

Município de Medianeira  
Confere com Original  
Art. 3º, II - Lei 13.726/18

13/11/22  
matheus Valay



## HIPÓTESE DE DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO DO CONTRATO

**Cláusula 8.** A qualquer momento, poderão as Partes de comum acordo rescindir este Contrato, sendo que não incidirão quaisquer ônus, encargos ou penalidades, ressalvando o cumprimento das obrigações contratuais ainda pendentes. Não obstante, a outra Parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de (inserir valor) dias.

**Cláusula 9.** Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de fatos que independem da vontade das Partes, ocasionados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 10.** Não se estabelece entre as Partes, por força deste contrato, que qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária para quaisquer fins.

**Cláusula 10.1.** O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela perfeição na execução dos serviços contratados, bem como responderá perante o CONTRATANTE e a terceiros, por eventuais perdas e danos a que der causa em razão da qualidade dos serviços e dos atos praticados na sua execução, quer por si, quer por sua equipe de profissionais disponibilizada, direta ou indiretamente nessa execução.

**Cláusula 11.** Pelo fiel cumprimento do presente Contrato, obrigam-se as Partes e seus sucessores.

**Cláusula 11.1.** O CONTRATADO e o CONTRATANTE por si, seus sócios, administradores, funcionários ou prepostos, obrigam-se, mesmo após a vigência deste contrato, a guardar absoluto sigilo sobre dados, informações comerciais e industriais, metodologia e técnicas empregadas e condições negociais resultantes da execução dos serviços ajustados, respondendo nos termos da legislação civil e criminal em vigor, no caso de não observância do disposto nesta cláusula.

**Cláusula 11.2.** A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) dispõe ainda de quaisquer dados de terceiros e/ou informações pessoais que possam ser obtidas ou utilizadas por qualquer das partes em decorrência do presente Contrato ("Dados") serão recolhidos, utilizados, armazenados e mantidos de acordo com os padrões geralmente aceitos para coleta de dados, pela legislação aplicável, qual seja a Lei 13.709/2018.

Município de Medianeira  
Confere com Original  
Art. 3º, II - Lei 13.726/18

13/12/22  
Motim Wely

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**Cláusula 11.3.** As Partes reconhecem que ambos são detentores de seus respectivos direitos de Propriedade Intelectual os quais serão produzidos durante a vigência deste Contrato. Dessa forma, as informações técnicas correlatas e suas posteriores revisões, melhoramento, customizações ou trabalhos derivado deles, incluindo, mas sem limitação, todos e quaisquer direitos autorais, patentes, segredos comerciais, marcas, know-how e/ou quaisquer outros direitos referentes à Propriedade Intelectual. Nada neste Contrato deve ser interpretado ou considerado como hipótese de transferência de quaisquer direitos de Propriedade Intelectual seja do CONTRATANTE, seja do CONTRATADO.

**Cláusula 12.** Todas as comunicações e notificações decorrentes deste Contrato serão realizadas entre as Partes por qualquer meio escrito.

**Cláusula 13.** Elegem as Partes o foro da Comarca de Medianeira- PR, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou discussões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E assim, estando as Partes de comum acordo quanto ao contratado, dando-o por justo e acertado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas a fim de se produzir todos os efeitos de direito.

CONTRATANTE:

MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA:48167069000130

MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA  
CNPJ: 48.167.069/0001-30

CONTRATADO:

GILSONEI RIBEIRO MOREIRA  
CPF: 084.823.169-40  
CAU/PR: A 57199-7

TESTEMUNHAS:

Édina Thais Londero  
CPF: 077.220.419-57

Assinado eletronicamente pelo MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA em 13/12/2022 às 14:11:02

TAB. NOTAS 1º. OFICIO  
MEDIANEIRA - PR

TAB. NOTAS 1º. OFICIO  
MEDIANEIRA - PR

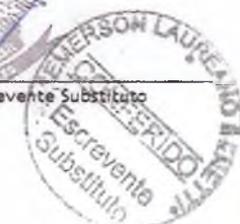
TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABEIÃO  
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR.- FONE:(45)3264-1108

F826X.LcqtJ.XHTa2-Wq4hU.A9UYk  
<https://tela.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: GILSONEI RIBEIRO MOREIRA e EDUARDO RIBEIRO MOREIRA do que dou fé. Custas R\$30,50. Em test. da verdade.

1490221601-0017053

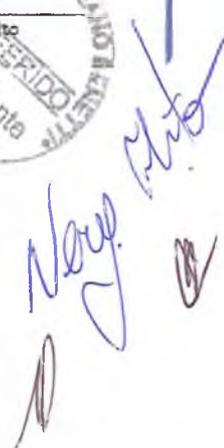
Medianeira, 13 de dezembro de 2022  
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente Substituto



Município de Medianeira  
Confere com Original  
Art. 3º, II - Lei 13.726/18

13/12/22

Mateus Malas



*Inês Kerber*

Inês Kerber Ribeiro Moreira  
CPF: 703.438.889-04

*MA*

*n*

*[Signature]*

*Nancy*

*[Signature]*


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
**Nº 000000786616**


20220000786616

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

 Profissional: GILSONEI RIBEIRO MOREIRA  
 Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista  
 Data de obtenção do título: 14/12/2008  
 Registro Nacional: 000A571997  
 Data de Registro: 08/04/2009

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 9824638	Tipo do RRT: SIMPLES	Registrado em: 13/08/2020
Forma de registro: RETIFICADOR à 9612252	Participação Técnica: INDIVIDUAL	
Descrição:		

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: AMESFI ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS  
 CPF/CNPJ: 00883367000109

RUA MINAS GERAIS ESQUINA AMAPÁ

Nº S/N

Complemento:

Cidade: MEDIANEIRA

Bairro: NAZARÉ

UF: PR

CEP: 85884000

Contrato: 0001

Celebrado em 16/06/2020

Valor do contrato: R\$ 5.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 16/06/2020

Data de Fim: 2022-07-16

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

 2.1.1 - Execução de obra , 1047.73 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA MINAS GERAIS ESQ. COM RUA AMAPÁ

Nº S/N

Complemento: LOTE 07 QUADRA 159

Cidade: MEDIANEIRA

Bairro: NAZARÉ

UF: PR

CEP: 85884000

Coordenadas Geográficas: 0 0

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO****Nº 000000786616**

20220000786616

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 786616/2022

Expedida em 12/12/2022 12:12:00, MEDIANEIRA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 11DY4WWZ2Z9WA0961A72


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
**Nº 000000785667**


2 0 2 2 0 0 0 0 7 8 5 6 6 7

Forma de registro: RETIFICADOR à 9610450

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: AMESFI ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS  
 CPF/CNPJ: 00883367000109

RUA MINAS GERAIS ESQUINA AMAPÁ

Nº S/N

Complemento:

Cidade: MEDIANEIRA

Bairro: NAZARÉ

UF: PR

CEP: 85884000

Contrato: 0001

Celebrado em 16/06/2020

Valor do contrato: R\$ 5.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 16/06/2020

Data de Fim: 2022-07-16

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 1047.73 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 1047.73 m<sup>2</sup> - metro quadrado;  
 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 1047.73 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas  
 prediais de baixa tensão , 1047.73 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais , 1047.73 m<sup>2</sup> - metro  
 quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA MINAS GERAIS ESQ. COM RUA AMAPÁ

Nº S/N

Complemento: LOTE 07 QUADRA 159

Cidade: MEDIANEIRA

Bairro: NAZARÉ

UF: PR

CEP: 85884000

Coordenadas Geográficas: 0 0

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 785667/2022

Expedida em 06/12/2022 12:12:00, MEDIANEIRA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: B1831A48W4BD06YZ0DZ0



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

**Nº 0000000785667**



20220000785667

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: GILSONEI RIBEIRO MOREIRA  
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista  
Data de obtenção do título: 14/12/2008  
Registro Nacional: 000A571997  
Data de Registro: 08/04/2009

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 9824638 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 13/08/2020  
Forma de registro: RETIFICADOR à 9612252 Participação Técnica: INDIVIDUAL  
Descrição:

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: AMESFI ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS  
CPF/CNPJ: 00883367000109

RUA MINAS GERAIS ESQUINA AMAPÁ

Nº S/N

Complemento:

Cidade: MEDIANEIRA

Bairro: NAZARÉ

UF: PR

CEP: 85884000

Contrato: 0001

Celebrado em 16/06/2020

Valor do contrato: R\$ 5.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 16/06/2020

Data de Fim: 2022-07-16

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

2.1.1 - Execução de obra , 1047.73 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA MINAS GERAIS ESQ. COM RUA AMAPÁ

Nº S/N

Complemento: LOTE 07 QUADRA 159

Cidade: MEDIANEIRA

Bairro: NAZARÉ

UF: PR

CEP: 85884000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 9824616

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 13/08/2020

MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ nº: 48.167.069/0001-30  
Avenida João XXIII, nº2346 -Medianeira /PR - CEP:85884-000  
(45) 99903-3424  
morusarquitetos@gmail.com  
Representante legal: Eduardo Ribeiro Moreira



## ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2022  
Objeto: **REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ÂNGELO DAROLT EM MEDIANEIRA - PR.**  
Nome da Proponente: MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ nº: 48.167.069/0001-30  
Endereço: Av. João XXIII, n 2346  
Fone: (45) 99971-8884  
E-mail: [morusarquitetos@gmail.com](mailto:morusarquitetos@gmail.com)

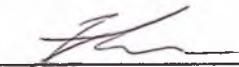
O representante da MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA Ltda. o Sr. Eduardo Ribeiro Moreira, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

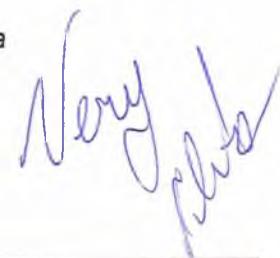


3



Medianeira, 14 de dezembro, 2022.

  
Eduardo Ribeiro Moreira - RG: 13.631.169.9  
Morus Arquitetura e Construtora  
CNPJ 48.167.069/0001-30



*Morus* *Arquit* *Plata*

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2022  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ Nº:48.167.069/0001-30